



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei nº 221/2023

Autoria: Chico Mozart

Ementa: “Dispõe sobre a proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifícios assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no estado de Roraima, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº 221/2023 de autoria do Deputado Chico Mozart. Formalizados os autos do Processo Legislativo, este foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

A Presidência da CCJ designou este Parlamentar para relatar a Proposição.

É o breve relatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

PARECER

Ao analisar o presente Projeto de Lei nº 221/2023 de autoria do Deputado Chico Mozart, constatou a importância da matéria aqui tratada.

Segundo o autor do Projeto, em sua Justificativa:

“o Autor argumenta que, trata o presente Projeto de Lei de alteração da Lei no 1.484, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre a proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifícios. assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Estado de Roraima, e dá outras providências.”

Por fim, argumenta que, *“no mesmo sentido, o foco principal dessa alteração é dar mais segurança jurídica e efetividade nas proibições de utilização de fogos de artifícios e qualquer outro artefato pirotécnico que produza ruído de alta intensidade.”*

A Procuradoria da ALE concluiu que o Projeto de Lei nº 221/2023 não padece de inconstitucionalmente ou ilegalidade, estando de acordo com as disposições constitucionais e legais pertinentes à matéria, não apresentando defeito jurídico, nem vícios formais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

Em que pese a magnitude da matéria em análise, não resta alternativa a esta Relatoria a não ser, opinar pela Aprovação do Projeto de Lei em estudo.

É o Parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 221/2023, e conclamamos aos nobres Parlamentares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2023.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Relator